

Lei nº 252

Autoriza o Poder Executivo a fazer Reajuste nos Impostos Predial, Territorial Urbano e nas Taxas de Expediente, Esgoto, Limpeza Pública e Taxa de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em até 40% (quarenta por cento) os impostos Territorial Urbano e Predial.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aumentar as seguintes Taxas:

Taxa de Expediente e Emolumentos de Cr\$2,00 para Cr\$4,00

Taxa de Limpeza Pública de Cr\$5,00 para Cr\$7,00

Taxa de Esgoto na d.s. Alvarenga Peixoto de Cr\$5,00 para Cr\$7,00

Taxa de Esgoto nas demais ruas, de Cr\$4,00 para Cr\$7,00

Taxa de Iluminação Pública de Cr\$12,00 para Cr\$15,00

Art. 3º - Este aumento autorizado nos art. 1º e 2º entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Único - O exercício de 1974 em diante, toda vez que houver aumento no Salário mínimo vigente no País, proporcionalmente aumentará os Impostos Predial e Territorial Urbano bem como as Taxas de Expediente e Emolumentos, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de esgoto e Taxa de Iluminação Pública. O aumento será sempre na porcentagem aumentada no maior Salário mínimo do País.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente
Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 22 de junho de 1973.

O Prefeito Municipal Mario Bonamichi
Mario Bonamichi

O Secretário

Guilherme Edmundo de Souza Engelmann

Fancionada em 27-6-73